



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

"LEI N.º 2.750"

DATA: 09 de dezembro de 2020.

SÚMULA Dispõe sobre a criação e denominação de equipamento público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. Fica criado e denominado o ANFITEATRO MUNICIPAL PROFESSORA E VEREADORA ROSALINA GATO, localizado na Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Emiliano Pernetá, Centro, neste Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da denominação contida nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal